



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino - MG

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO DO 13º SALÁRIO, BEM COMO 1/3 DE FÉRIAS AOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO aprova a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores o direito ao décimo terceiro (13º) salário, bem assim mais um terço de férias, anualmente.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2. A fração igual ou superior ou a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º. O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de Junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês que ocorrer o pagamento.

§ 5º. A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 2º. Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino - MG

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência, 04 de Dezembro de 2014.

Sebastião Real Sobrinho
Presidente